



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 242, DE 5 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016:

CONSIDERANDO a Decisão nº 233 do eg. Conselho Superior, de 16 de dezembro de 2022, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08191.104215/2022-24;

CONSIDERANDO a Decisão nº 240 do eg. Conselho Superior, de 14 de abril de 2023, que prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/GCG/2023, de 2 de maio de 2023, subscrito pelo Procurador de Justiça Alexandre Fernandes Gonçalves, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, decide:

PRORROGAR, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT na 239ª Sessão Extraordinária, realizada em 5 de maio de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de maio de 2023.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça